

## **EDITAL DE LEILÃO DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL**

**4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE UBERABA/MG**

**PROCESSO Nº: 5009622-85.2018.8.13.0701**

**EXEQUENTES: OSVALDO RESENDE DA SILVA SOBRINHO e VANISSE ROSA RESENDE DA SILVA.**

**EXECUTADO: ALEXANDRE AUGUSTO LINO LATERZA.**

### **LEILÃO NO MODO ELETRÔNICO**

A Leiloeira Pública Oficial PÂMELA DE SOUZA ALVES, inscrita na JUCEMG sob o nº 1165, devidamente nomeada pelo MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Uberaba/MG, faz saber aos interessados e, especialmente, aos executados, coproprietários, cônjuges, credores e demais pessoas previstas no art. 889 do Código de Processo Civil, que promoverá a alienação judicial do bem penhorado nos autos em epígrafe, na modalidade exclusivamente eletrônica, por meio da plataforma [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), observadas as condições constantes neste edital e na legislação aplicável.

**1º LEILÃO:** início a partir da inserção do presente Edital no site oficial da Leiloeira, com encerramento no dia 24/08/2026, às 10h40min.

**2º LEILÃO:** no dia 24/08/2026, às 11h00min, inicia-se o encerramento do segundo leilão.

**LANCE MÍNIMO:** No 1º leilão será aceito o maior lance, com valor igual ao da avaliação do bem. No 2º leilão serão aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, conforme decisão judicial.

Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. O leilão será realizado nas datas acima mencionadas.

Não havendo arrematantes, ficam desde já designados novos leilões para as seguintes datas:

1º leilão: 24/09/2026, às 10h40min, e 2º leilão: 24/09/2026, às 11h00min;

1º leilão: 26/10/2026, às 10h40min, e 2º leilão: 26/10/2026, às 11h00min;

1º leilão: 24/11/2026, às 10h40min, e 2º leilão: 24/11/2026, às 11h00min;

1º leilão: 10/12/2026, às 10h40min, e 2º leilão: 24/12/2026, às 11h00min;

1º leilão: 25/01/2027, às 10h40min, e 2º leilão: 25/01/2027, às 11h00min;

1º leilão: 24/02/2027, às 10h40min, e 2º leilão: 24/02/2027, às 11h00min;

1º leilão: 24/03/2027, às 10h40min, e 2º leilão: 24/03/2027, às 11h00min;

1º leilão: 26/04/2027, às 10h40min, e 2º leilão: 26/04/2027, às 11h00min.

Todos os leilões serão realizados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br).

### **DESCRIÇÃO DOS BENS:**

**LOTE 1:** 01 (um) veículo I/LIFAN KASINSKI LF125-5, placa HGW-3956, chassi LF3PC15058B000405, ano de fabricação 2007, modelo 2008, com pintura em mau estado de conservação e pneus em estado razoável.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% DA AVALIAÇÃO):** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**LOTE 2:** 01 (um) reboque (carroceria) de ferro, placa HKU-2124 (REB/LANA COSMOS), constituído apenas da estrutura metálica, equipado com dois pneus, sem assoalho e sem tampa traseira, no estado de conservação em que se encontra.

**AVALIAÇÃO:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**LANCE MÍNIMO EM PRIMEIRO LEILÃO:** R\$ 1.000,00 (mil reais).

**LANCE MÍNIMO EM SEGUNDO LEILÃO (50% DA AVALIAÇÃO):** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**DEPOSITÁRIO:** Alexandre Augusto Lino Laterza.

**VISITAÇÃO:** Av. Terezinha Campos Waack, nº 30, Bairro Jardim Alexandre Campos, CEP 38020-040, Uberaba/MG.

**FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Será considerado vencedor o maior lance ofertado, observado o lance mínimo fixado neste edital, independentemente da modalidade de pagamento escolhida pelo arrematante.

a) **PAGAMENTO À VISTA:** O pagamento da arrematação poderá ser efetuado: (i) integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante depósito judicial; ou (ii) no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, hipótese em que o arrematante deverá recolher, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a título de caução, o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, mediante depósito judicial, devendo o saldo remanescente correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) ser integralmente quitado até o término do prazo de 15 (quinze) dias úteis, também mediante depósito judicial.

Na hipótese de opção pelo pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o não recolhimento do saldo remanescente implicará a perda integral da caução em favor do exequente, nos termos do art. 897 do Código de Processo Civil.

b) **PAGAMENTO PARCELADO:** Nos termos do art. 895 do Código de Processo Civil, o licitante poderá apresentar proposta para pagamento parcelado, devendo efetuar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, o depósito judicial correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, quitando o saldo remanescente em até 30 (trinta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela 30 (trinta) dias após a data da arrematação e das demais em igual periodicidade.

Independentemente da modalidade de pagamento escolhida, o arrematante deverá encaminhar à Leiloeira Oficial o comprovante do depósito judicial, no mesmo prazo previsto para o pagamento, por meio do e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com).

As parcelas serão atualizadas monetariamente, desde a data da arrematação, pela Tabela de Atualização Monetária da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, devendo o pagamento ser realizado mediante guia de depósito judicial vinculada aos presentes autos.

É de exclusiva responsabilidade do arrematante a emissão das respectivas guias de depósito judicial no portal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, bem como o cálculo da atualização monetária de cada parcela e a juntada dos respectivos comprovantes de pagamento aos autos.

Caso o vencimento de qualquer parcela recaia em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Tratando-se de arrematação de bem imóvel mediante pagamento parcelado, a arrematação será garantida por hipoteca judicial incidente sobre o próprio imóvel, nos termos do art. 895, § 1º, do Código de Processo Civil.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela vencida com as parcelas vincendas, conforme disposto no art. 895, § 4º, do Código de Processo Civil.

Ocorrendo inadimplemento, poderá o exequente optar entre requerer a resolução da arrematação ou promover a execução do saldo devedor. Optando pela execução, considerar-se-ão antecipadamente vencidas todas as parcelas vincendas, incidindo, além da multa legal, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos previstos na legislação vigente, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão eletrônico poderão ofertar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), devendo, previamente, realizar o cadastro no referido sítio eletrônico e observar integralmente as condições de uso, regras de participação, habilitação e funcionamento do sistema.

O cadastramento, a habilitação e a oferta de lances importam na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, bem como das normas constantes da plataforma eletrônica, não podendo o interessado, posteriormente, alegar desconhecimento de quaisquer de suas disposições.

Os lances ofertados pela internet terão a mesma validade e eficácia dos lances presenciais, produzindo todos os efeitos legais, observadas as condições previstas neste edital e na legislação aplicável.

TAXA DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida ao Leiloeiro Oficial comissão correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, ainda que o próprio credor seja o adquirente. Na hipótese de apresentação de proposta para aquisição parcelada, será igualmente devida comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, a ser suportada pelo proponente.

Será ainda devida ao Leiloeiro Oficial remuneração correspondente a 2% (dois por cento) do valor da avaliação do bem, de responsabilidade do exequente, na hipótese de extinção do processo por adjudicação tardia, remição, acordo ou transação celebrada entre as partes, conforme determinado na decisão judicial.

INFORMAÇÕES: Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos com a Leiloeira Oficial pelo e-mail [pamelaalvesleiloeira@gmail.com](mailto:pamelaalvesleiloeira@gmail.com), por meio do site [www.pamelaleiloeira.com.br](http://www.pamelaleiloeira.com.br), ou pelo telefone/WhatsApp (32) 99834-5630.

ÔNUS: Os bens serão alienados no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar previamente suas condições físicas, mecânicas, estruturais, documentais e de funcionamento, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Compete exclusivamente ao arrematante verificar, antes da realização do leilão, a existência de eventuais débitos de IPVA, licenciamento, multas, restrições administrativas ou judiciais, gravames, bloqueios, restrições junto ao RENAJUD, bem como quaisquer outros ônus incidentes sobre os bens.

Os débitos e obrigações observarão o disposto na legislação aplicável e na decisão judicial, competindo ao interessado realizar prévia consulta aos órgãos competentes antes da apresentação de lance.

DÍVIDAS: O arrematante assumirá a responsabilidade pelos débitos e obrigações que incidam sobre os bens arrematados, ressalvados aqueles que, por expressa disposição legal, sub-roguem-se no preço da arrematação.

Os débitos de natureza tributária observarão o disposto na legislação aplicável, sub-rogando-se no preço da arrematação, quando cabível.

Na hipótese de adjudicação, competirá ao adjudicante assumir integralmente os débitos e obrigações incidentes sobre os bens, salvo disposição judicial em sentido diverso.

Caberá exclusivamente aos interessados verificar, antes da realização do leilão, a existência de débitos de IPVA, licenciamento, multas, taxas, tributos, restrições administrativas ou judiciais, gravames, bloqueios, restrições junto ao RENAJUD, bem como quaisquer outros ônus incidentes sobre os bens, mediante consulta aos órgãos competentes, não podendo alegar desconhecimento após a arrematação.

**CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação, será lavrada a respectiva Ata de Arrematação e expedida, conforme o caso, a Ordem de Entrega do(s) bem(ns) ou outro documento necessário ao cumprimento da arrematação.

Os bens serão alienados no estado de conservação, uso e ocupação em que se encontram, sem qualquer garantia, constituindo ônus exclusivo do interessado verificar previamente suas características, estado físico, mecânico, estrutural, documentação, localização, destinação, eventuais restrições, gravames, débitos e demais condições antes da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação dos bens, todas as despesas relativas à retirada, carregamento, transporte, desmontagem, guarda, permanência, seguro, regularização administrativa, licenciamento, emissão de segunda via de documentos, transferência de propriedade, vistoria, inspeções, taxas, tributos, emolumentos, despesas cartorárias, despesas junto aos órgãos de trânsito e quaisquer outras providências necessárias correrão exclusivamente por conta do arrematante ou adjudicante.

A retirada dos bens ocorrerá por conta e risco do arrematante, que responderá integralmente por eventuais danos decorrentes da remoção, bem como pelas despesas de permanência, guarda, remoção ou depósito dos bens caso não sejam retirados no prazo estabelecido pelo Juízo, pelo depositário ou pela Leiloeira Oficial.

Caberá exclusivamente ao arrematante promover, às suas expensas, todos os atos necessários à regularização administrativa e documental dos bens perante os órgãos competentes, inclusive transferência de propriedade, licenciamento, baixa de gravames quando cabível, obtenção de segunda via de documentos, emissão de certificados, pagamento de taxas e demais providências exigidas pela legislação aplicável.

Todas as despesas decorrentes da arrematação, inclusive aquelas necessárias à expedição da Ordem de Entrega, transferência da propriedade, regularização documental, pagamento de taxas, tributos, emolumentos, despesas administrativas e quaisquer outros encargos relacionados aos bens serão suportadas exclusivamente pelo arrematante.

Em caso de desistência injustificada da arrematação, o arrematante ficará sujeito ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, além da comissão devida à Leiloeira Oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente, facultando-se à Leiloeira Oficial promover a venda ao licitante subsequente, observada a ordem de classificação dos lances.

A Leiloeira Oficial fica dispensada da leitura integral deste edital durante a realização do leilão, presumindo-se seu pleno conhecimento por todos os interessados.

Ficam, desde já, intimados os executados, cônjuges, coproprietários, credores, usufrutuários, ocupantes e demais interessados previstos no art. 889 do Código de Processo Civil, inclusive quanto às datas dos leilões remarcados previstas neste edital, caso não haja arrematação nas datas inicialmente designadas.

Caso qualquer das partes não seja localizada para intimação pessoal, ou tratando-se de executado revel sem advogado constituído, considerar-se-á válida a intimação por meio do presente edital, na forma do art. 889, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

A Leiloeira Oficial atua exclusivamente como auxiliar da Justiça e mandatária judicial, não se equiparando à condição de fornecedora, comerciante ou intermediária, razão pela qual não responde por vícios aparentes ou ocultos, qualidade, funcionamento, estado de conservação, evicção, defeitos, reembolsos, indenizações, trocas, consertos ou quaisquer outras obrigações relativas aos bens alienados, nos termos do art. 663 do Código Civil.

O presente edital foi elaborado em conformidade com os arts. 879 a 903 do Código de Processo Civil, com a Resolução nº 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça e com a decisão proferida nos presentes autos.

Uberaba/MG, 25 de junho de 2026.